



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.806, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à devolução de recursos, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 730/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 22.578,82 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado à devolução de recursos, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA		
715	13.392.0008.3035.0000		Desenvolvimento Cultural e Integração Artística	22.578,82	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	074	LEI PAULO GUSTAVO		

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 22.578,82 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), será coberto com recurso proveniente de saldo remanescente do exercício anterior.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 4.115.641,25 (quatro milhões, cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 22.578,82 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 4.115.641,25 (quatro milhões, cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 22.578,82 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

P. M., em 14 de maio de 2025.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 5806/2024 - Recebido em 22/05/2025 09:52:38 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Florisvaldo Antonio Fiorentino
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4933-A723-AB2E-30BD.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

